MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.101298/2023-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr.Andrey Soares de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 279, de 24 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº1028395 , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Márcia Caetano da Silva, Gerente Comercial, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.101298/2023-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 12/07/2026 a 12/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. Aplicação do reajuste contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente à variação de 13,25% do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário 12 meses	Valor Total 12 meses

2	Adobe Creative Cloud Vip Teams All Apps 36 meses	10	R$ 5.343,66	R$ 53.436,60
16	CorelDraw Graphics Suite	2	R$ 1.328,84	R$ 2.657,68
			Total	**R$ 56.094,28**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 56.094,28 (cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária: 20VG - Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;

Plano Orçamentário: 0000 – Gestão das soluções informatizadas da RFB;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171545; e

Plano Interno: TECINF Natureza da Despesa: 33904006 – Locação de Softwares.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 17 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

MCR Sistemas e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Marques**, **Analista Tributário(a)**, em 09/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira**, **Agente Administrativo**, em 09/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62705350** e o código CRC **23CA2041**.